



Agrupamento de Escolas de Eiriz,  
Baião



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E INOVAÇÃO

## Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)



**Agrupamento de  
Escolas de Eiriz, Baião**

11-03-2026

## Índice

Enquadramento legal .....	3
Introdução .....	4
Identidade .....	4
Capítulo I - Código de Ética e de Conduta .....	4
<b>1. Princípios Orientadores</b> .....	4
<b>2. Boas Práticas Institucionais</b> .....	5
<b>3. Normas de Conduta</b> .....	5
<b>3.1. Alunos</b> .....	5
<b>3.2. Professores e Funcionários</b> .....	6
<b>3.3. Pais e Encarregados de Educação</b> .....	6
<b>4. Conflitos e Medidas Disciplinares</b> .....	7
<b>5. Disposições Finais</b> .....	7
Capítulo II - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) .....	7
<b>1. Objetivos do Plano</b> .....	7
<b>2. Identificação e Avaliação dos Riscos</b> .....	8
<b>2.1. Gestão Financeira</b> .....	8
<b>2.2. Contratação Pública</b> .....	8
<b>2.3. Proteção de Dados Pessoais</b> .....	8
<b>2.4. Parcerias e Projetos Externos</b> .....	8
<b>3. Medidas Preventivas e de Controlo Interno</b> .....	8
<b>3.1. Controlo Administrativo</b> .....	8
<b>3.2. Formação e Capacitação Contínua</b> .....	8
<b>3.3. Procedimentos Transparentes</b> .....	9
<b>4. Mecanismos de Denúncia e Proteção do Denunciante</b> .....	9
<b>5. Procedimentos Disciplinares e Ações Corretivas</b> .....	9
<b>6. Monitorização, Avaliação e Melhoria Contínua</b> .....	9
<b>7. Comunicação</b> .....	9
<b>8. Conclusão</b> .....	10
Capítulo III - Canal de denúncias .....	10
<b>1. Canal de denúncias</b> .....	10
<b>2. Elementos essenciais da denúncia</b> .....	10
<b>3. Tratamento da denúncia</b> .....	11
<b>4. Proteção concedida ao denunciante</b> .....	11
<b>5. Direitos e deveres do denunciante</b> .....	11

---

Capítulo IV - Plano de formação.....	12
<b>1. Objetivos da Formação.....</b>	<b>12</b>
<b>2. Planeamento das Atividades Formativas .....</b>	<b>12</b>
<b>3. Organização e Divulgação das Atividades .....</b>	<b>13</b>
<b>4. Avaliação da Formação.....</b>	<b>13</b>

## Enquadramento legal

O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), criado pelo o Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, tem por missão promover a transparência e a integridade na ação pública e garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas. O predito Decreto-Lei aprova, também, o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), o que implica a adoção de medidas concretas para garantir um ambiente escolar ético, democrático, transparente e íntegro.

A par da sua missão educativa e de desenvolvimento de conhecimentos, capacidades e atitudes, a escola tem a responsabilidade de educar cidadãos conscientes, com valores sólidos e capacidade para tomar decisões éticas e informadas. Neste enquadramento, a prevenção da corrupção e a promoção de práticas de integridade são fulcrais, porquanto ajudam a consolidar a confiança entre discentes, docentes, encarregados de educação e a comunidade educativa. A implementação de medidas de integridade não é apenas uma obrigação legal, é também uma oportunidade de criar um clima escolar de confiança institucional, onde a transparência e a justiça sejam valores centrais. Este compromisso reflete-se em:

- **A Educação como Pilar da Cidadania:** Ao integrar práticas anticorrupção nos seus procedimentos e ações educativas, as escolas reforçam o papel de *educar pelo exemplo*, demonstrando aos alunos que os valores da ética e da responsabilidade são aplicáveis no quotidiano.
- **Prevenção de Riscos e Fortalecimento da Confiança:** A implementação de mecanismos de prevenção e monitorização permite às escolas minimizar riscos de gestão dolosa, negligente ou irregular, promovendo um ambiente onde os membros da comunidade escolar se sintam seguros e confiantes.
- **Preparação dos Alunos para o Futuro:** Introduzir a temática da transparência e integridade nos currículos escolares, como recomendado pelo MENAC, ajuda a preparar os alunos para enfrentar desafios éticos na sua vida pessoal e profissional.
- **Promoção de uma Cultura Organizacional Ética:** O envolvimento de todos na criação de um ambiente íntegro contribui para a construção de relações de trabalho saudáveis e para a reputação positiva da escola na comunidade.

## Introdução

O presente documento define as normas que regulam os programas normativos previstos no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Para uma organização clara e estruturada, adotou-se a seguinte disposição:

- **Capítulo I – Código de Conduta**
- **Capítulo II – Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)**
- **Capítulo III – Canal de Denúncias**
- **Capítulo IV – Plano de Formação**

Este documento será divulgado e publicado na página institucional do Agrupamento, garantindo o acesso e conhecimento por todos os *stakeholders*, incluindo colaboradores, alunos e a comunidade em geral, de forma a assegurar que todos compreendam e atuem em conformidade com os princípios e procedimentos estabelecidos.

## Identidade

O Agrupamento de Escolas de Eiriz, Baião é uma unidade orgânica (UO) do sistema público de ensino, que engloba diferentes níveis e modalidades educativas: Educação Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

O Agrupamento é constituído por três estabelecimentos de ensino, que exigem uma articulação eficiente entre si, de forma a permitir decisões informadas e participadas:

- **Escola Básica de Eiriz, Baião:** 2.º e 3.º ciclos do ensino básico
- **Escola Básica n.º 1 de Eiriz, Baião:** Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
- **Escola Básica de Santa Cruz do Douro, Baião:** Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

## Capítulo I - Código de Ética e de Conduta

O presente Código de Ética e Conduta define os valores, princípios e orientações que devem nortear a atuação de todos os elementos da comunidade educativa do Agrupamento de Escolas de Eiriz, Baião. O seu objetivo é promover um ambiente escolar assente no respeito, na responsabilidade, na integridade e na cooperação entre todos. Estabelece princípios éticos, valores e regras de atuação para todos os colaboradores da escola. Identifica sanções disciplinares e criminais aplicáveis em caso de incumprimento.

### 1. Princípios Orientadores

Os membros da comunidade educativa devem pautar o seu comportamento pelos seguintes princípios fundamentais:

- Respeito:** Tratar todos os intervenientes da comunidade educativa com consideração, dignidade e civilidade.
- Responsabilidade:** Agir de forma consciente, assumindo os efeitos das próprias atitudes e contribuindo para um clima escolar saudável.
- Integridade:** Atuar com honestidade, transparência e coerência em todas as situações.

- d) **Inclusão:** Reconhecer e valorizar a diversidade, rejeitando qualquer forma de discriminação.
- e) **Valorização da aprendizagem:** Promover o desenvolvimento académico, pessoal e social de todas as crianças e alunos.

## 2. Boas Práticas Institucionais

Com vista a orientar as relações internas e externas dos trabalhadores do Agrupamento de Escolas de Eiriz, Baião, devem ser observadas as seguintes boas práticas:

- a) Os trabalhadores devem contribuir para um ambiente de trabalho positivo, respeitando as normas de utilização dos espaços, incentivando a cooperação, a solidariedade e o trabalho em equipa, atuando sempre com profissionalismo, cordialidade, lealdade e honestidade.
- b) O Diretor, enquanto órgão unipessoal, deve assegurar condições de trabalho adequadas ao desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores. Por sua vez, os trabalhadores devem desempenhar as suas funções com empenho, eficiência e sentido de responsabilidade, respeitando a hierarquia existente, as orientações recebidas e assegurando uma atuação transparente, que contribua para o bom funcionamento e imagem do Agrupamento.
- c) No relacionamento com cidadãos, entidades públicas e privadas, os trabalhadores devem agir de forma eficaz e eficiente, promovendo uma utilização responsável e racional dos recursos públicos.
- d) As relações com entidades externas devem basear-se na cooperação e colaboração, salvaguardando sempre, quando aplicável, o dever de confidencialidade.

## 3. Normas de Conduta

### 3.1. Alunos

Em consonância com os deveres previstos na legislação em vigor e no Regulamento Interno, os alunos devem observar as seguintes normas:

- a) Respeitar a autoridade e as orientações dos professores e do pessoal não docente;
- b) Tratar todos os membros da comunidade educativa com respeito, promovendo uma convivência harmoniosa e inclusiva;
- c) Preservar as instalações, equipamentos, materiais e espaços escolares, utilizando-os de forma adequada;
- d) Ser assíduos, pontuais e responsáveis, participando ativamente nas atividades escolares;
- e) Respeitar a integridade física e psicológica de todos, abstendo-se de comportamentos violentos ou prejudiciais;
- f) Auxiliar os colegas sempre que se verificarem situações de risco ou necessidade;
- g) Respeitar os bens pessoais dos outros membros da comunidade escolar;
- h) Assegurar que os encarregados de educação têm conhecimento de informações e comunicações relevantes da escola;
- i) Transportar o Cartão de Estudante (quando aplicável) e o material necessário às atividades letivas;

- j) Permanecer no recinto escolar durante o horário letivo, salvo autorização devidamente justificada;
- k) Não consumir, promover ou facilitar o uso de substâncias aditivas, como álcool, tabaco ou drogas;
- l) Respeitar a privacidade de todos, não captando nem divulgando sons ou imagens sem autorização;
- m) Apresentar cuidados de higiene pessoal e vestuário adequado ao contexto escolar;
- n) Assumir a responsabilidade por danos causados, procedendo à sua reparação ou indemnização;
- o) Comunicar de imediato quaisquer danos ou irregularidades detetadas nas instalações ou equipamentos;
- p) Não praticar atos de fraude, mantendo uma conduta honesta;
- q) Circular nos espaços escolares de forma ordeira e respeitosa;
- r) Cumprir o Estatuto do Aluno, o Regulamento Interno e o presente Código de Conduta.

### 3.2. Professores e Funcionários

Os professores e funcionários devem orientar a sua atuação pelos seguintes princípios:

- a) Exercer as suas funções com profissionalismo, dedicação e sentido ético, sendo modelos de conduta;
- b) Tratar todos os alunos de forma justa e respeitosa, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades;
- c) Estabelecer relações de cooperação com os colegas, incentivando o trabalho colaborativo e a partilha de boas práticas;
- d) Contribuir para o bem-estar e desenvolvimento integral dos alunos, apoiando-os sempre que necessário;
- e) Garantir a confidencialidade das informações pessoais e sensíveis relativas à comunidade educativa;
- f) Manter uma comunicação clara, transparente e construtiva com alunos, pais/encarregados de educação e colegas;
- g) Assegurar a organização, a disciplina e a segurança nas atividades escolares;
- h) Cumprir as obrigações legais e profissionais, investindo na formação contínua e na atualização de conhecimentos;
- i) Cooperar com os pais/encarregados de educação, prestando informações relevantes sobre o percurso escolar e bem-estar dos alunos.

### 3.3. Pais e Encarregados de Educação

Os pais e encarregados de educação devem comprometer-se a:

- a) Acompanhar ativamente o percurso escolar dos seus educandos, promovendo hábitos de responsabilidade e estudo;
- b) Manter uma comunicação regular e construtiva com a escola e os professores;

- c) Respeitar e valorizar o trabalho dos profissionais da educação;
- d) Zelar pelo bem-estar emocional e comportamental dos seus educandos;
- e) Colaborar com a escola na prevenção e resolução de conflitos;
- f) Incentivar comportamentos éticos, responsáveis e de cidadania;
- g) Garantir a assiduidade e pontualidade dos alunos;
- h) Participar nas reuniões, atividades e projetos promovidos pela escola;
- i) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos do Agrupamento.

#### 4. Conflitos e Medidas Disciplinares

O incumprimento das disposições previstas neste Código poderá originar a aplicação de medidas disciplinares adequadas, de acordo com a gravidade da infração e nos termos da legislação vigente e do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Eiriz, Baião.

#### 5. Disposições Finais

O presente Código de Ética e Conduta deve ser divulgado junto de toda a comunidade educativa, sendo passível de revisões, para assegurar a sua adequação, atualidade, eficácia e eficiência.

## Capítulo II - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)

O **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** (PPRCIC) do Agrupamento de Escolas de Eiriz, Baião tem como finalidade identificar, prevenir e reduzir a probabilidade de ocorrência de práticas de corrupção e infrações associadas. Este plano visa assegurar uma gestão rigorosa, transparente e responsável dos recursos públicos, encontrando-se em conformidade com o **Decreto-Lei n.º 109-E/2021**, promovendo uma cultura organizacional assente na ética, integridade e boa governança.

### 1. Objetivos do Plano

O presente plano tem como objetivos fundamentais:

- a) Reconhecer e analisar os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas em todas as áreas de atuação do agrupamento, nomeadamente na gestão financeira, nos procedimentos administrativos, nos processos de contratação e na relação com a comunidade educativa;
- b) Definir e aplicar medidas preventivas adequadas, baseadas em princípios de controlo interno, legalidade e boas práticas de gestão pública;
- c) Fomentar uma cultura institucional de ética, transparência e responsabilidade, assegurando que todos os membros da comunidade escolar conhecem e respeitam os princípios da integridade;
- d) Criar e disponibilizar mecanismos seguros e confidenciais para a denúncia de irregularidades, garantindo a proteção dos denunciantes;

- e) Acompanhar e avaliar periodicamente a eficácia das medidas implementadas, procedendo aos ajustamentos necessários.

## **2. Identificação e Avaliação dos Riscos**

A identificação e avaliação dos riscos é efetuada de forma sistemática, incidindo sobre áreas consideradas mais suscetíveis à ocorrência de práticas irregulares, mormente as que incidem sobre os Direitos Humanos e a gestão de recursos humanos e materiais.

### **2.1. Gestão Financeira**

Riscos associados à utilização indevida de recursos financeiros, designadamente sobre eventuais desvios de verbas e ao incumprimento de normas legais e procedimentais em processos de auditoria administrativa, financeira e pedagógica.

### **2.2. Contratação Pública**

Riscos relacionados com práticas de fraude, favorecimento indevido, manipulação de procedimentos de adjudicação e eventuais acordos ilícitos na aquisição de bens e serviços, no âmbito da contratação pública.

### **2.3. Proteção de Dados Pessoais**

Riscos decorrentes do tratamento inadequado ou uso indevido de dados pessoais de alunos, encarregados de educação e trabalhadores, assegurando o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

### **2.4. Parcerias e Projetos Externos**

Riscos associados a parcerias externas suscetíveis de originar conflitos de interesses, favorecimentos ou influências indevidas nos processos de decisão.

## **3. Medidas Preventivas e de Controlo Interno**

### **3.1. Controlo Administrativo**

- a) Organização dos processos financeiros e administrativos de forma a assegurar a separação de funções e responsabilidades, evitando a concentração excessiva de poder decisório, sempre que aplicável;
- b) Avaliação periódica dos procedimentos administrativos, com vista à melhoria contínua, à prevenção de erros e à redução de riscos de fraude.

### **3.2. Formação e Capacitação Contínua**

- a) Promoção de ações de formação e sensibilização, sempre que possível, dirigidas a professores, pessoal administrativo e demais colaboradores, no âmbito da ética, prevenção da corrupção e boas práticas institucionais.

### 3.3. Procedimentos Transparentes

- a) Divulgação clara e acessível dos processos relevantes, nomeadamente os relacionados com contratações e aquisições, sempre que se justifique, garantindo o cumprimento dos princípios da transparência;
- b) Organização adequada da documentação administrativa e financeira, assegurando a sua disponibilidade para consulta nos termos legais.

### 4. Mecanismos de Denúncia e Proteção do Denunciante

Com o objetivo de reforçar a transparência e assegurar a deteção de irregularidades, o agrupamento disponibiliza:

- a) Um canal de denúncia seguro e, sempre que aplicável, anónimo;
- b) Mecanismos de proteção do denunciante contra qualquer forma de retaliação;
- c) Procedimentos de averiguação conduzidos de forma independente, imparcial e confidencial.

### 5. Procedimentos Disciplinares e Ações Corretivas

As situações de incumprimento identificadas serão tratadas de acordo com critérios de equidade e transparência:

- a) Investigação imparcial e rigorosa de todas as denúncias apresentadas;
- b) Aplicação de medidas corretivas proporcionais à gravidade das infrações, podendo incluir a revisão de procedimentos e a adoção de sanções disciplinares, nos termos legais.

### 6. Monitorização, Avaliação e Melhoria Contínua

A eficácia do PPRCIC é assegurada através de um processo contínuo de acompanhamento e avaliação:

- a) Elaboração de relatórios de conformidade, sob responsabilidade do Diretor e do Ajunto do Diretor encarregado pela proteção de dados, com periodicidade anual, onde constam os riscos identificados, as medidas adotadas e os resultados alcançados;
- b) Realização periódica de auditorias externas, com vista à verificação do cumprimento das normas éticas e das políticas de prevenção da corrupção;
- c) Revisão anual do plano, tendo em conta alterações legislativas, novos riscos identificados ou mudanças no contexto organizacional.

### 7. Comunicação

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas será divulgado no site oficial do Agrupamento de Escolas de Eiriz, Baião, ficando disponível para consulta por toda a comunidade educativa.

## 8. Conclusão

O PPRCIC do Agrupamento de Escolas de Eiriz, Baião constitui um instrumento essencial para assegurar uma gestão ética, transparente e responsável. A aposta na prevenção, na formação contínua e na promoção de uma cultura de integridade e boa governação são pilares fundamentais para o cumprimento da missão educativa e para a credibilidade institucional.

O presente plano cumpre o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 e será objeto de atualização contínua, em consonância com as melhores práticas da administração pública e com a evolução das necessidades do agrupamento.

## Capítulo III - Canal de denúncias

O Agrupamento de Escolas de Eiriz, Baião, enquanto entidade prestadora de serviço público, orienta a sua atuação pelo compromisso de promover a integridade, a transparência e a segurança de todos os que com ele se relacionam, interna ou externamente, independentemente da natureza dessa relação. Nesse sentido, é disponibilizado um mecanismo específico que permite a comunicação segura de irregularidades, atos de corrupção ou infrações conexas, em conformidade com o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

### 1. Canal de denúncias

- a) Nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, o Agrupamento dispõe de um canal de denúncias acessível a qualquer pessoa, disponível no site oficial do Agrupamento, destinado ao reporte imediato, em qualquer circunstância, de infrações ou suspeitas de infrações, nomeadamente nos seguintes domínios:
  - a) Situações de assédio ou discriminação;
  - b) Atos de corrupção e infrações conexas, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.
- b) O canal de denúncias é gerido internamente, sendo assegurados, dentro dos limites legalmente estabelecidos, a confidencialidade da informação prestada e o anonimato do denunciante.

### 2. Elementos essenciais da denúncia

A denúncia apresentada deverá, sempre que possível, conter os seguintes elementos fundamentais:

- a) Descrição clara, objetiva e sucinta dos factos que constituem o objeto da denúncia;
- b) Indicação dos locais e datas em que os factos ocorreram;
- c) Identificação das pessoas envolvidas, com referência às respetivas funções, bem como de eventuais testemunhas ou outras pessoas com conhecimento dos factos;
- d) Apresentação de elementos de prova disponíveis ou indicação de como poderão ser obtidos.

### 3. Tratamento da denúncia

As denúncias recebidas serão objeto de análise técnica pelo responsável pela gestão do canal de denúncias, que poderá decidir pelo arquivamento do processo nos casos de inexistência de ilícito ou de insuficiência de elementos que permitam o prosseguimento da averiguação, ou proceder ao seu encaminhamento para os serviços internos competentes ou para entidades externas legalmente habilitadas, designadamente administrativas, de investigação ou judiciais.

### 4. Proteção concedida ao denunciante

- a) A identidade do denunciante é protegida, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, salvo nos casos em que exista obrigação legal ou decisão judicial que determine o contrário.
- b) O tratamento dos dados pessoais do denunciante observa o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, bem como a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.
- c) O denunciante beneficia das medidas de proteção, apoio e garantias previstas nos artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.
- d) Aplica-se igualmente ao denunciante o regime de responsabilidade previsto no artigo 24.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

### 5. Direitos e deveres do denunciante

5.1. Através do canal de denúncias, qualquer pessoa pode comunicar, de forma anónima e/ou confidencial, factos de que tenha conhecimento ou suspeita, relativos a irregularidades, ilegalidades ou práticas criminosas ocorridas no âmbito da organização.

5.2. A comunicação de situações irregulares ou ilícitas constitui um dever ético, profissional e de cidadania, refletindo valores essenciais do Agrupamento de Escolas Eiriz, Baião. Ao efetuar uma denúncia, o denunciante contribui para o reforço de uma organização mais segura, justa e transparente.

5.3. Todos os utilizadores do canal beneficiam da proteção legal contra qualquer forma de retaliação, sendo garantido o anonimato, quando solicitado, e a confidencialidade da informação transmitida. O acesso aos dados é restrito às pessoas expressamente designadas e legalmente autorizadas.

5.4. As denúncias devem ser apresentadas de boa-fé. A utilização abusiva do canal ou a prestação de informações falsas constitui uma infração grave e poderá dar origem à aplicação de sanções.

5.5. Após a submissão da denúncia, recomenda-se o acompanhamento regular do respetivo processo, de modo a verificar o seu estado ou prestar esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados pelo gestor do canal.

5.6. Caso o denunciante opte por fornecer dados pessoais que permitam a sua identificação, poderá exercer os seus direitos em matéria de proteção de dados, nos termos da política de privacidade do Agrupamento.

5.7. Sempre que existam motivos fundados para considerar que a denúncia não pode ser devidamente apreciada internamente ou que subsiste risco de retaliação, o denunciante poderá

recorrer a canais alternativos, nomeadamente através do contacto com as autoridades competentes.

## Capítulo IV - Plano de formação

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o Agrupamento de Escolas Eiriz, Baião elaborou o presente plano de formação. Este documento tem como finalidade promover a sensibilização e a capacitação dos membros da comunidade educativa relativamente às práticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas, reforçando uma cultura institucional baseada na ética, na integridade e na transparência na gestão pública escolar.

### 1. Objetivos da Formação

O plano de formação tem como objetivos essenciais:

- 1.1. Sensibilizar a comunidade educativa para a relevância dos princípios éticos e da transparência no contexto escolar;
- 1.2. Dar a conhecer o enquadramento legal aplicável à prevenção da corrupção e às infrações associadas;
- 1.3. Reforçar o conhecimento sobre boas práticas administrativas e de gestão responsável dos recursos públicos;
- 1.4. Promover o envolvimento de alunos, pais e encarregados de educação na construção de uma cultura de responsabilidade, cidadania e integridade.

### 2. Planeamento das Atividades Formativas

A cultura cidadã ativa e proativa, em conjugação com a dimensão ética, são condições determinantes para toda e qualquer instituição que serve a causa pública. Nesta lógica, as atividades formativas têm como escopo uma aplicabilidade prática e um ajustamento contínuo à realidade do Agrupamento de Escolas de Eiriz, Baião. As sessões incidirão sobre diferentes áreas temáticas plasmadas no presente documento, adequadas aos diversos públicos-alvo, conforme exemplificação abaixo:

TEMA	OBJETIVOS	PÚBLICO-ALVO
<b>Ética e Conduta na Gestão Escolar</b>	Sensibilização para os princípios da ética, integridade e boa conduta na administração e gestão escolar.	Direção, Pessoal Docente e Não Docente.
<b>Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas</b>	Esclarecimento sobre as principais infrações, riscos associados e formas de prevenir comportamentos indevidos no escolar.	Direção, Pessoal Docente e Não Docente.

<b>Código de Boa Conduta e Cidadania</b>	Apresentação das normas e princípios do Código de Boa Conduta, promovendo atitudes responsáveis e éticas na comunidade escolar.	Comunidade Educativa.
<b>Transparência e Boas Práticas Administrativas</b>	Reflexão sobre a importância da transparência nos procedimentos administrativos e na gestão de recursos escolares.	Direção e Assistentes Técnicos.

### 3. Organização e Divulgação das Atividades

A coordenação das ações formativas será assegurada pelo Diretor e pela sua equipa, em regime de colaboração com as equipas pedagógicas e os serviços administrativos. A divulgação das formações será efetuada através dos seguintes meios:

- Estruturas pedagógicas e administrativas do Agrupamento;
- Informações internas dirigidas à comunidade escolar;
- Plataformas institucionais e canais digitais do Agrupamento, através da qual será possível consultar informações e proceder à inscrição nas ações formativas, mormente as promovidas pelo Centro de Formação de Associação de Escolas Amarante – Baião.

### 4. Avaliação da Formação

No final de cada ação formativa será realizada uma avaliação simples, com o objetivo de recolher contributos para a melhoria contínua do plano, através de:

- Questionários breves destinados a avaliar a compreensão dos conteúdos e a sua aplicabilidade prática;
- Momentos informais de partilha e reflexão, permitindo a troca de ideias sobre a melhoria das práticas quotidianas da escola.

### Nota Final

Este plano de formação assume um caráter dinâmico e flexível, podendo ser ajustado ao longo do tempo em função das situações identificadas e do *feedback* coligido.

**Tomada de conhecimento pelo Conselho Pedagógico em 11/03/2026**